



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 109 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Elizamar Marques Pacheco**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**

Art. 2º - À Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 01 / 12 / 2023
referente Conceder promoção -
para horizontal...
[Assinatura]
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO N° 046/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 01/12/2023

Nome do Servidor: Elizamar Marques Pacheco
Ocupação atual: Agente Administrativo
Data de Nascimento: 07/05/1966
Filiação: Anice Marques Pinheiro
Jose Mundim Pinheiro

Documento de Identidade - MG -4.574.534 SSP/MG
C.P.F.: 678.253.116-04
Endereço: Rua Camilo de Miranda, N° 210 - Douradoquara/MG.

Histórico:

A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar n° 004/91, inciso II do Artigo 3°, pois a mesma tem realizado seu trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal